LEI Nº 4.123, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Proíbe a Prefeitura Municipal de cobrar a Taxa de expediente nas guias de recolhimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a cobrança da taxa de serviços diversos sobre a emissão de guia de arrecadação prevista no inciso IV do art. 137 da Lei Municipal nº 3.080/2010.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal